

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E
MUDANÇA DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS
E OUTROS BENS MÓVEIS PARA A SANTA
CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **20DC14CPI002**

TIPO DE PROCEDIMENTO:

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3. CONSULTA DO PROCESSO	3
4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5. AGRUPAMENTOS	4
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
8. PROPOSTAS VARIANTES.....	7
9. PREÇO	7
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	9
12. JÚRI DO CONCURSO	13
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS	14
14. RELATÓRIO PRELIMINAR	15
15. AUDIÊNCIA PRÉVIA	15
16. RELATÓRIO FINAL	15
17. ADJUDICAÇÃO	15
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	16
19. CAUÇÃO.....	17
20. CONTRATO	18
21. ENCARGOS	18
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18

ANEXOS:

ANEXO I: FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP), DISPONÍVEL EM (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II: DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO III: FORMULÁRIO DE VALORES UNITÁRIOS E DE TEMPO DE RESPOSTA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V: MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VI: MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO VII: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente concurso público internacional a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MUDANÇAS DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS MÓVEIS PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas.
- 1.2.** O presente procedimento não se encontra organizado por Lotes, na medida em que as prestações a abranger pelo respetivo objeto são técnica ou funcionalmente incindíveis.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada por Deliberação n.º 574/2020 da sessão ordinária da Mesa de 03 de Abril, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de Dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e, pode ser consultado na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, utilizada pela SCML, e o seu suporte físico encontra-se igualmente disponível para consulta na Direção de Compras (DICOM) da SCML sita na Rua das Taipas, n.º 1, 1250-264 Lisboa onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 09h30 às 12h30 horas e das 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, ao Júri pelos Interessados, por escrito, na plataforma eletrónica identificada no ponto anterior, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.3.** O Júri do procedimento pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo referidos no número anterior.

- 4.4.** Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças do procedimento e proceder-se-á à sua disponibilização na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, devendo todos os Interessados ser imediatamente notificados desse facto.
- 4.5.** Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 5.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 5.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 5.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
- 5.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
- 5.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;
- 5.5.2.** Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços prestados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;
- 5.5.3.** Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML e referida no **Ponto 3**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **23h59m59s** do **30.º (trigésimo) dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Serviço de Publicações Oficiais, sendo entregue aos

Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

- 6.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 7.1.** Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - 7.2.1.** Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso;
 - 7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa, a qual deverá observar o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - 7.2.3.** Documento contendo a descrição detalhada dos serviços propostos;
 - 7.2.4.** Indicação, através do preenchimento do formulário constante do **ANEXO III** ao presente Programa, da seguinte informação, que não poderá exceder os preços fixados no **ponto 9.4.**:
 - 7.2.4.1.** Valor hora de mão-de-obra por operacional, nos dias úteis;
 - 7.2.4.2.** Valor hora de mão-de-obra por operacional, nos sábados, domingos e feriados nacionais;
 - 7.2.4.3.** Valor hora por viatura, com cubicagem entre 15 m³ e 25 m³, incluindo condutor, nos dias úteis;
 - 7.2.4.4.** Valor hora por viatura, com cubicagem entre 15 m³ e 25 m³, incluindo condutor, nos sábados, domingos e feriados nacionais;
 - 7.2.4.5.** Valor hora por viatura, com cubicagem superior a 25 m³, incluindo condutor, nos dias úteis;

7.2.4.6. Valor hora por viatura, com cubicagem superior a 25 m³, incluindo condutor, nos sábados, domingos e feriados nacionais;

7.2.4.7. Valor hora por viatura com elevador exterior, incluindo condutor, nos dias úteis;

7.2.4.8. Valor hora por viatura com elevador exterior, incluindo condutor, nos sábados, domingos e feriados nacionais;

7.2.4.9. Valor por km, para deslocações fora do distrito de Lisboa, estando incluído neste valor o tempo da deslocação, as despesas com portagens e o combustível;

7.2.4.10. Valores unitários para os seguintes materiais de embalamento e acondicionamento:

a) Caixa de cartão com tamanho mínimo de 60X40X40 cm;

b) Fita adesiva larga com a largura mínima de 5cm e comprimento mínimo de 50 m;

c) Rolo de cartão canelado com a largura mínima de 0,5m e comprimento mínimo de 10 m;

d) Rolo de filme transparente autoaderente com a largura entre 80 e 125 cm e comprimento mínimo de 125 m;

e) Rolo de filme de bolhas com a largura mínima de 1m e comprimento mínimo de 10 m;

7.2.4.11. Indicação do prazo de resposta aos pedidos apresentados pela SCML:

a) Caráter normal, nos termos do ponto **29.3.1.** do Caderno de Encargos;

b) Caráter urgente, nos termos do ponto **29.3.2.** do Caderno de Encargos.

7.2.5. Taxa de Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) a aplicar.

7.2.6. Cópia do alvará devidamente atualizado para o exercício da atividade, emitido pelo Instituto da Mobilidade e Transportes (DL 257/2007, de julho, alterado pelos decretos lei nº 137/2008 de 21 de julho e 136/2009, de 5 de junho).

7.3. Para efeitos de apresentação da proposta, os Concorrentes deverão incluir no preço todos os custos, despesas e encargos que o Adjudicatário tenha de realizar para assegurar a prestação dos serviços objeto do presente procedimento.

7.4. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

7.5. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

- 7.6. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 7.7. Todos os documentos que instruem a proposta, assim como os respetivos anexos e esclarecimentos têm de ser redigidos na língua Portuguesa.
- 7.8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
- 7.9. Todos os documentos que instruem a proposta, assim como respetivos anexos têm de ser redigidos em línguas portuguesa.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

9. PREÇO

- 9.1. O preço base para a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, incluindo a possibilidade de renovação até à duração total máxima de **36 (trinta e seis) meses** é de **€ 330.000,00 (trezentos e trinta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.
- 9.2. Para além do preço base global indicado no número anterior, deve-se ter em atenção, para efeitos de apresentação da proposta, que o preço referente à execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar durante o período de **12 (doze) meses**, é de **€ 110.000,00 (cento e dez mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.
- 9.3. O preço base foi obtido mediante critérios objetivos, considerando os gastos efetivos com estes serviços de transporte e mudanças de mobiliário, equipamentos e outros bens na SCML.
- 9.4. O preço base deverá ter em consideração os preços base unitários correspondentes aos valores máximos a pagar pela SCML por cada um dos serviços e bens abaixo identificados, nomeadamente:
- 9.4.1. Valor hora de mão-de-obra por operacional, nos dias úteis: **€ 8,00 (oito euros)**;
- 9.4.2. Valor hora de mão-de-obra por operacional, nos sábados, domingos e feriados nacionais **€ 12,00 (doze euros)**;
- 9.4.3. Valor hora por viatura com cubicagem entre 15 m³ e 25 m³, incluindo condutor, nos dias úteis: **€ 20,00 (vinte euros)**;
- 9.4.4. Valor hora por viatura com cubicagem entre 15 m³ e 25 m³ incluindo condutor, nos sábados, domingos e feriados nacionais: **€ 25,00 (vinte e cinco euros)**;

- 9.4.5.** Valor hora por viatura com cubicagem superior a 25 m³ incluindo condutor, nos dias úteis: **€ 27,00 (vinte e sete euros)**;
- 9.4.6.** Valor hora por viatura com cubicagem superior a 25 m³, incluindo condutor, nos sábados, domingos e feriados nacionais: **€ 30,00 (trinta euros)**;
- 9.4.7.** Valor hora por viatura com elevador exterior, incluindo condutor, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados nacionais: **€ 34,00 (trinta e quatro euros)**;
- 9.4.8.** Valores unitários para os seguintes materiais de embalagem e acondicionamento:
- i. Caixa de cartão com tamanho mínimo de 60X40X40 cm: **€1,50 (um euro e cinquenta cêntimos)**;
 - ii. Fita adesiva larga com a largura mínima de 5cm e comprimento mínimo de 50 m: **€ 1,50 (um euro e cinquenta cêntimos)**;
 - iii. Rolo de cartão canelado com a largura mínima de 0,5m e comprimento mínimo de 10 m: **€ 8,00 (oito euros)**;
 - iv. Rolo de filme transparente autoaderente com a largura entre 80 e 125 cm e comprimento mínimo de 125 m: **€ 8,00 (oito euros)**;
 - v. Rolo de filme de bolhas com a largura mínima de 1m e comprimento mínimo de 10 m: **€ 9,00 (nove euros)**;
- 9.5.** Na execução do contrato, os valores apresentados pelos Concorrentes e os valores devidos pela prestação dos serviços que venham a ser solicitados pela SCML, não poderão ser condicionados a um número mínimo de horas pela prestação do serviço e/ou a um valor mínimo de faturação.
- 9.6.** O preço referido nos pontos **9.1.** e **9.2.** inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SCML, nomeadamente os relativos a deslocações, alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte e armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 9.7.** Na execução do contrato a SCML só pagará as quantias correspondentes aos serviços efetivamente prestados, mediante solicitação da SCML, não estando obrigada a atingir o valor máximo adjudicado, sendo que tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta, durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A adjudicação será feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa, critério da proposta economicamente mais vantajosa**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar:

FATORES		%	SUBFATORES		%
A	VALOR HORA DE MÃO-DE-OBRA POR OPERACIONAL NOS DIAS ÚTEIS	45%	—		
B	VALOR HORA POR VIATURA (INCLUINDO CONDUTOR) NOS DIAS ÚTEIS	30%	B1	VALOR HORA POR VIATURA, COM CUBICAGEM ENTRE 15 M ³ E 25 M ³ . NOS DIAS ÚTEIS	80%
			B2	VALOR HORA POR VIATURA, COM CUBICAGEM SUPERIOR A 25 M ³ . NOS DIAS ÚTEIS	20%
C	PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS APRESENTADOS PELA SCML DE CARÁTER NORMAL	15%	—		
D	VALOR DO MATERIAL DE EMBALAMENTO E ACONDICIONAMENTO	10%	D1	CAIXA DE CARTÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 60X40X40CM	70%
			D2	FITA ADESIVA LARGA COM A LARGURA MÍNIMA DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50M	30%

A classificação final global de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (\text{Fator A} \times 0,45) + (\text{Fator B} \times 0,30) + (\text{Fator C} \times 0,15) + (\text{Fator D} \times 0,10)$$

SENDO QUE:

CF= CLASSIFICAÇÃO FINAL

FATOR A = VALOR HORA DE MÃO-DE-OBRA POR OPERACIONAL, NOS DIAS ÚTEIS

FATOR B = VALOR HORA POR VIATURA (INCLUINDO CONDUTOR), NOS DIAS ÚTEIS

FATOR C = PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS APRESENTADOS PELA SCML COM CARÁTER NORMAL

FATOR D = VALOR DO MATERIAL DE EMBALAMENTO E ACONDICIONAMENTO

Os arredondamentos serão feitos às centésimas.

➤ **FATOR A – VALOR HORA DE MÃO-DE-OBRA POR OPERACIONAL, NOS DIAS ÚTEIS**

Este fator, com a ponderação de **45% (quarenta e cinco por cento por cento)**, pretende avaliar as propostas relativamente ao valor hora de mão-de-obra por Operacional, nos dias

úteis, proposto por cada Concorrente. A pontuação será calculada, de forma linear, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator A} = \frac{V_{\text{hora MAX}} - V_{\text{hora Prop}}}{V_{\text{hora MAX}}} \times 100$$

Em que:

- $V_{\text{hora MAX}}$ = Valor máximo definido pela SCML, fixado em **€ 8,00 (oito euros)**, conforme definido na cláusula **9.4.1** do caderno de encargos;
- $V_{\text{hora Prop}}$ = Valor proposto pelo Concorrente.

➤ **FATOR B – VALOR HORA POR VIATURA (INCLUINDO CONDUTOR), NOS DIAS ÚTEIS**

Este fator, com a ponderação de **30% (trinta por cento)**, pretende avaliar as propostas relativamente ao valor hora por viatura, nos dias úteis proposto por cada Concorrente, sendo a sua valoração, por sua vez, decomposta em dois subfactores, com a seguinte descrição e ponderações específicas:

FATOR	%	SUBFACTORES		%
B VALOR HORA POR VIATURA (INCLUINDO CONDUTOR) NOS DIAS ÚTEIS	30%	B1	VALOR HORA POR VIATURA, COM CUBICAGEM ENTRE 15M ³ E 25M ³ . NOS DIAS ÚTEIS	60%
		B2	VALOR HORA POR VIATURA, COM CUBICAGEM SUPERIOR A 25 M ³ . NOS DIAS ÚTEIS	40%

A pontuação deste fator será calculada, de forma linear, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator B} = (\text{Subfator B1} \times 0,60) + (\text{Subfator B2} \times 0,40)$$

- ✚ **SUBFATOR B1 – VALOR HORA POR VIATURA, COM CUBICAGEM ENTRE 15M³ E 25M³. NOS DIAS ÚTEIS**, a pontuação deste subfator será calculada, de forma linear, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Subfator B1} = \frac{V_{\text{Hora viatura MAX}} - V_{\text{Hora viatura Prop}}}{V_{\text{Hora viatura MAX}}} \times 100$$

Em que:

- **VHora_{viatura MAX}** = Valor máximo fixado pela SCML em **€ 20,00 (vinte euros)**, conforme definido na cláusula **9.4.3.** do caderno de encargos;
- **VHora_{viatura Prop}** = Valor proposto pelo Concorrente.

✚ **SUBFACTOR B2 – VALOR HORA POR VIATURA, COM CUBICAGEM SUPERIOR A 25 M³, NOS DIAS ÚTEIS**, a pontuação deste subfactor será calculada, de forma linear, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Subfactor B2} = \frac{\text{VHora}_{\text{viatura MAX}} - \text{VHora}_{\text{viatura Prop}}}{\text{VHora}_{\text{viatura MAX}}} \times 100$$

Em que:

- **VHora_{viatura MAX}** = Valor máximo fixado pela SCML **em € 27,00 (vinte e sete euros)**, conforme definido na cláusula **9.4.5.** do caderno de encargos;
- **VHora_{viatura Prop}** = Valor proposto pelo Concorrente.

➤ **FATOR C – PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS APRESENTADOS PELA SCML DE CARÁTER NORMAL**

Este fator com a ponderação de **15% (quinze por cento)** permitirá avaliar as propostas relativamente aos prazos de resposta aos pedidos de caráter normal efetuados pela SCML e propostos por cada concorrente, de acordo com o definido na cláusula **29.3.1.** do caderno de encargos. A pontuação deste fator será calculada, de forma linear, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator C} = \frac{\text{Prazo}_{\text{max}} - \text{Prazo}_{\text{Prop}}}{\text{Prazo}_{\text{max}}} \times 100$$

Em que:

- **Prazo_{Max}** = Prazo máximo definido pela SCML para o início da execução da prestação dos serviços fixado na cláusula **29.3.1.** do caderno de encargos em 8 horas úteis;
- **Prazo_{Prop}** = Prazo proposto pelo Concorrente que deverá ser expresso em minutos. Serão excluídos todos os concorrentes que apresentem um prazo de resposta inferior a 30 minutos úteis, conforme previsto na cláusula **29.3.1.** do caderno de encargos.

➤ **FATOR D - VALOR DO MATERIAL DE EMBALAMENTO E ACONDICIONAMENTO**

Este fator, com a ponderação de **10% (dez por cento)**, permitirá avaliar as propostas relativamente ao valor proposto por cada Concorrente, sendo a sua valoração, por sua vez, decomposta em dois subfactores, com a seguinte descrição e ponderações específicas:

FATOR	%	SUBFACTORES		%
D VALOR DO MATERIAL DE EMBALAMENTO E ACONDICIONAMENTO	10%	D1	CAIXA DE CARTÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 60X40X40CM	70%
		D2	FITA ADESIVA LARGA COM A LARGURA MÍNIMA DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50M	30%

A pontuação deste fator será calculada, de forma linear, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator D} = (\text{Subfator D1} \times 0,70) + (\text{Subfator D2} \times 0,30)$$

🚦 **SUBFATOR D1 - CAIXA DE CARTÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 60X40X40CM**, a pontuação deste subfactor será calculada, de forma linear, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Subfator D1} = \frac{V_{Me_{Caixa de cartão} \text{ MAX}} - V_{Me_{Caixa de cartão} \text{ Prop}}}{V_{Me_{Caixa de cartão} \text{ MAX}}} \times 100$$

Em que:

- $V_{Me_{Caixa de cartão} \text{ MAX}}$ = Valor máximo fixado pela SCML em **€ 1,50 (um euros e cinquenta cêntimos)**, conforme cláusula **9.4 8. i.** do caderno de encargos;
- $V_{Me_{Caixa de cartão} \text{ Prop}}$ = Valor proposto pelo Concorrente.

🚦 **SUBFATOR D2 - FITA ADESIVA LARGA - LARGURA MÍNIMA DE 5 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 M**, a pontuação deste subfactor será calculada, de forma linear, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Subfator D2} = \frac{V_{Me_{Fita adesiva} \text{ MAX}} - V_{Me_{Fita adesiva} \text{ Prop}}}{V_{Me_{Fita adesiva} \text{ MAX}}} \times 100$$

Em que:

- $V_{MeFita\ adesiva\ MAX}$ = Valor máximo fixado pela SCML em **€ 1,50 (um euros e cinquenta cêntimos)**, conforme cláusula **9.4.8. ii.** do caderno de encargos;
- $V_{MeFita\ adesiva\ Prop}$ = Valor proposto pelo Concorrente.

- 11.2.** A adjudicação será efetuada ao Concorrente cuja proposta obtiver a classificação final global mais elevada, calculada através do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores, descritos no número anterior.
- 11.3.** Em caso de igualdade na classificação das propostas, o desempate será efetuado pelo seguinte método: será atribuída vantagem à proposta que tiver tido melhor pontuação no **FATOR A (VALOR HORA DE MÃO-DE-OBRA POR OPERACIONAL, NOS DIAS ÚTEIS)**.
- 11.4.** Se, após a aplicação do critério de desempate estabelecido no ponto anterior, se verificar, igualdade pontual de classificação das propostas, será atribuída vantagem à proposta que tiver tido melhor pontuação no **FATOR B (VALOR HORA POR VIATURA - INCLUINDO CONDUTOR, NOS DIAS ÚTEIS)**.
- 11.5.** Mantendo-se a situação de empate, será atribuída vantagem à proposta que apresentar melhor pontuação no **FATOR C (PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS APRESENTADOS PELA SCML DE CARÁTER NORMAL)**.
- 11.6.** Caso o empate persista, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através de plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 11.7.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

12. JÚRI DO CONCURSO

- 12.1.** O concurso será conduzido por Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP.
- 12.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 12.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;

- b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
- c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
- d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
- e)** Fundamentação para propor a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao Concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 13.1.** O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
- 13.2.** Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 13.3.** O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 13.4.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 13.5.** Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 14.1.** O Júri do concurso, após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe, a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
- 14.2.** No relatório preliminar, o Júri do Concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1.** Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
- 15.2.** Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

- 16.1.** Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 148.º do CCP.
- 16.2.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

- 17.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
- 17.2.** No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 17.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;
 - 17.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.
- 17.3.** No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve prestar caução no montante exigido no ponto **19** do presente Programa do Concurso, e na cláusula **14.ª** do Caderno de Encargos.

17.4. O Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

18.1. No prazo previsto no ponto **2** do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

18.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Concurso;

18.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada, de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

18.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor.

18.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

18.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **18.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o

Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **18.1.** do presente Programa do Concurso.

- 18.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 18.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 18.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 18.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 18.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

19. CAUÇÃO

- 19.1.** O Adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 19.2.** O valor da caução é de **5% (cinco por cento)** do preço contratual relativo ao seu período de vigência inicial e será prestada por depósito em dinheiro (**ANEXO V** do presente Programa do Concurso) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**ANEXO VI** do presente Programa do Concurso) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**ANEXO VII** do presente Programa do Concurso).
- 19.3.** Cada renovação do contrato fica condicionada à prestação de nova caução no prazo mínimo de **10 (dez) dias** antes do seu termo ou da sua eventual renovação, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

20. CONTRATO

- 20.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 20.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentado pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 20.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

21. ENCARGOS

- 21.1.** São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 21.2.** São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXO I

FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de, em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VALORES UNITÁRIO E DE TEMPO DE RESPOSTA

SERVIÇOS	VALOR (s/ IVA)
VALOR HORA DE MÃO-DE-OBRA POR OPERACIONAL NOS DIAS ÚTEIS	€
VALOR HORA DE MÃO-DE-OBRA POR OPERACIONAL SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NACIONAIS	€
VALOR HORA POR VIATURA COM CUBICAGEM ENTRE 15m ³ E 25m ³ INCLUINDO CONDUTOR NOS DIAS ÚTEIS	€
VALOR HORA POR VIATURA COM CUBICAGEM ENTRE 15m ³ E 25m ³ INCLUINDO CONDUTOR NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NACIONAIS	€
VALOR HORA POR VIATURA, COM CUBICAGEM SUPERIOR A 25 m ³ INCLUINDO CONDUTOR NOS DIAS ÚTEIS	€
VALOR HORA POR VIATURA, COM CUBICAGEM SUPERIOR A 25 m ³ , INCLUINDO CONDUTOR, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NACIONAIS	€
VALOR HORA POR VIATURA, COM ELEVADOR EXTERIOR INCLUINDO CONDUTOR NOS DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NACIONAIS	€
VALOR POR KM, PARA DESLOCAÇÕES FORA DO DISTRITO DE LISBOA, (INCLUINDO O TEMPO DA DESLOCAÇÃO E DESPESAS COM PORTAGENS E COMBUSTÍVEL)	€
MATERIAIS DE EMBALAMENTO E ACONDICIONAMENTO	PREÇO UNITÁRIO (s/ IVA)
CAIXA DE CARTÃO TAMANHO MÍNIMO DE 60X40X40CM	€
FITA ADESIVA LARGA LARGURA MÍNIMA DE 5CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 M	€
ROLO DE CARTÃO CANELADO LARGURA MÍNIMA DE 0,5 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M	€
ROLO DE FILME TRANSPARENTE AUTOADERENTE LARGURA ENTRE 80 E 125 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 125 M	€
ROLO DE FILME DE BOLHAS DE AR LARGURA MÍNIMA 1M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 M	€
TEMPO DE RESPOSTA	
PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS APRESENTADOS PELA SCML DE CARÁTER NORMAL NOS TERMOS O PONTO 29.3.1 DO CADERNO DE ENCARGOS (MÁXIMO 8 HORAS ÚTEIS)	HORAS
PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS APRESENTADOS PELA SCML DE CARÁTER URGENTE NOS TERMOS DO PONTO 29.3.2. DO CADERNO DE ENCARGOS (MÁXIMO 2 HORAS)	HORAS
TAXA DE IVA	%

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO V
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, com sede, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para....., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO VI
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Concurso para a adjudicação da....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VII
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros.....com sede em.....
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista no Programa do Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)